



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 015/2015 - SEMTRAS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
AQUISIÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÕES,
NOS TERMOS DA CARTA-CONVITE N° 006/2015, QUE FAZEM,
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALHO &
NASCIMENTO LTDA - EPP .**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) N°. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Waghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALHO E NASCIMENTO LTDA - EPP**, com endereço na Travessa dos Mártires, nº. 253, bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 84.260.751/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Jorge do Nascimento Maria, brasileiro, empresário, casado, portador da Identidade nº 1807813-SSP/PA e CPF nº 023.558.842-34, residente e domiciliado à Rua Turiano Meira, Conj. Da COHAB, nº 82, bairro Diamantino, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações** para as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações** para atender as necessidades da Secretaria, conforme descrito na CARTA-CONVITE N° 006/2015, bem como na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora Maisa Porto Bemerguy Camerini, lotada nesta Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de 25/03/2015 a 31/12/2015, devendo a entrega do objeto licitado se dar de forma imediata, na data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$- 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, o pagamento correspondente a **Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações**, será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II- O pagamento de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I – CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irrevogáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações**, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

SEMTRAS:

08.122.00032.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

I - Caberá a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) as atribuições de acompanhar e supervisionar a perfeita entrega do objeto ora contratado, através da Divisão de Compras, ficando responsável a Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini, servidora pública municipal, lotada nesta SEMTRAS, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

II - Caberá a CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente todas as Cláusulas contidas neste Contrato;
- b) manter-se em dia com as condições de habilitações previstas no Edital;
- c) fazer a entrega do objeto de imediato, mediante requisição emitida pela SEMTRAS, através da Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini, servidora pública municipal lotada nesta Secretaria, sob pena de rescisão do contrato, conforme arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que as cópias deverão ser entregues separadas em blocos, inclusive grampeadas, se houver necessidade, e na mesma ordem em que foram encaminhadas;
- d) a obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e por todos os provenientes da sua execução, como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) não transferir este contrato a outrem no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso o CONTRATADO deixe de cumprir as condições estabelecidas na **Carta-Convite nº 006/2015** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições da **Carta-Convite nº 006/2015-SEMTRAS**.

II - Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitação da SEMTRAS com os membros da Comissão Permanente de Licitação, de 8:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a **Carta-Convite nº 006/2015 - SEMTRAS** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal do CONTRATADO a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 25 de Março de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência
Social

CONTRATANTE

ALHO & NASCIMENTO LTDA- EPP
Jorge do Nascimento Maria
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____